



PREFEITURA DE **HORIZONTE** DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.12.20.3

A Secretária Municipal de Saúde, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do **dia 02 de Janeiro de 2024, até o dia 02 de Fevereiro de 2024**, em horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Horizonte/Ce, sito à Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte/CE, estará recebendo a documentação de habilitação dos interessados em prestar os serviços objeto deste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei n.º 8.666/93, pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- **Anexo I** – Requerimento de Credenciamento
- **Anexo II** – Minuta do Termo de Contrato
- **Anexo III** – Modelos de Declarações

1.0 – DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E PRÉ-ANESTÉSICA, CURATIVOS PÓS-OPERATÓRIOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS-CIRÚRGICAS.

1.2. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas interessadas, com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas, que apresentem todos os documentos exigidos neste edital e seus anexos;

2.2. A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

2.3. As interessadas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu Credenciamento, sendo que o Município de Horizonte/Ce não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação;

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente;



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



2.5. Somente o representante legalmente constituído terá direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas ou outro documento originário da Comissão;

2.6. Os documentos das participantes deverão estar todos em nome da interessada;

2.7. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, estando vedada toda e qualquer aceitação excepcional, sob pena de anulação do ato e responsabilidade do agente;

2.7.1. Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 90 (noventa) dias a sua validade, contados da data de emissão;

2.7.2. As interessadas deverão estar regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

2.8. É vedada a participação de interessada:

2.8.1. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do certame, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.8.2. Que esteja suspensa de licitar junto ao Município de HORIZONTE;

2.8.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.8.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa concorrente;

2.9. Nada obsta que seja credenciada mais de uma pessoa jurídica, durante a vigência desse procedimento;

2.10. Após iniciado o processo de Credenciamento a Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE, iniciará a convocação de contratação dos credenciados para o início da execução dos serviços obedecendo à ordem cronológica de inscrição dos credenciados;

2.11. O Requerimento de Credenciamento, deverá ser apresentado digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, redigida em papel timbrado da pessoa jurídica, assinado pelo representante legal, solicitando o credenciamento, concordando com as disposições constantes neste regulamento, declarando que possui estrutura física e técnica para prestar os serviços de saúde constantes neste Edital e de que aceita prestar os serviços pelos valores constantes neste Edital, **(Conforme Modelo Anexo I deste Edital)**, juntamente com a documentação solicitada no item 5.0 deste Edital.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. A contratação dos serviços obedecerá à demanda proveniente da fila de espera registrada no Setor de Regulação da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte;

3.2. A contratada deverá oferecer leitos de enfermaria, salas cirúrgicas, sala de recuperação pós-anestésica e unidade semi-intensiva, destinados ao tratamento qualificado do paciente, compatível com assistência de média complexidade, bem como a assistência de equipe médica e multi profissional qualificada.

3.3. A contratada deverá garantir a realização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos necessários à complexidade dos casos, incluindo OPME (órtese, prótese e





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



materiais especiais), assistência integral no pré, intra e pós - operatório, necessários para realização de cirurgias específicas conforme a necessidade de cada procedimento;

3.4. O programa contempla cirurgias nas seguintes especialidades:

- 1. CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR** (Cirurgia do Sistema Osteomuscular);
- 2. CIRURGIAS EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS** (Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos e Parede Abdominal – Cirurgia do Aparelho Circulatório – Cirurgia do Aparelho Geniturinário – Cirurgia de Pele, Tecido Subcutâneo e Mucosa – Cirurgia das Vias Aéreas Superiores, Face, Cabeça e Pescoço);
- 3. SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO** (Diagnóstico por Tomografia Computadorizada – Endoscopia do Aparelho Digestivo – Endoscopia do Aparelho Geniturinário).

3.5. A contratada deverá comprovar capacidade técnica e física para o cumprimento do objeto, seguindo os parâmetros vigentes do Ministério da Saúde quanto à sua capacidade instalada.

3.6. Os preços de referência foram estimados com base em pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo, sendo disponibilizado pelo município um montante de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** para a execução dos serviços a serem realizados, tendo como referencia os preços da portaria municipal nº 012/2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Procedimento	Quantidade Referência	Valor Unitário R\$
1	0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	88	964,56
2	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	100	130,14
3	0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	100	151,65
4	0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	60	130,14
5	0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	250	146,16
6	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	100	207,95
7	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	70	207,95
8	0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	50	130,13
9	0205020046	ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	210	100,00
10	0205020054	ULTRASONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	100	85,00
11	0205020062	ULTRASONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	200	85,00
12	0205020097	ULTRASONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	205	100,00
13	0205020143	ULTRASONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL COM DOPPLER	100	190,00
14	0408010070	DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	2	4.500,00
15	0408010134	REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	5	1.110,00
16	0408010150	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA	3	2.312,50





Item	Código	Procedimento	Quantidade Referência	Valor Unitário R\$
17	0408050489	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	1	3.500,00
18	0408050519	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR	4	3.500,00
19	0408050683	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DO JOELHO	3	2.000,00
20	0409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	3	2.468,50
21	0404010016	ADENOIDECTOMIA	10	2.300,00
22	0404010024	AMIGDALECTOMIA	12	2.300,00

4.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os pacientes com indicação de cirurgia, serão provenientes da fila de espera da Central de Regulação do Município de Horizonte e prontamente qualificados.

4.2. Após reavaliados e confirmada a indicação da realização do procedimento cirúrgico proposto, deverá ser confeccionada uma agenda cirúrgica com data programada da cirurgia.

4.3. O Setor de Regulação da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte deverá realizar o agendamento e direcionamento do paciente ao serviço de saúde, conforme a sua especialidade e oferta disponibilizada.

4.4. O serviço contratado deverá utilizar para registro das internações o Sistema de Internação Hospitalar (SIH), que tem como principal instrumento a Autorização de Internação Hospitalar – AIH.

4.5. O Setor de Regulação da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte, deverá realizar a autorização do procedimento cirúrgico elencado com liberação de guia para a contratada.

4.6. A contratada deverá oferecer leitos de enfermaria, salas cirúrgicas, sala de recuperação pós-anestésica e unidade semi-intensiva, destinados ao tratamento qualificado do paciente, compatível com assistência de média complexidade, bem como a assistência de equipe médica e multiprofissional qualificada;

4.7. A contratada, deverá enviar relatório mensal ao Setor de Regulação da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte, com os principais indicadores de resultado da Linha do Cuidado, constando, número e tipo de cirurgias realizadas, tempo médio de permanência hospitalar, taxa de infecção associada à assistência dos respectivos pacientes beneficiados e taxa de mortalidade.

5.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. A documentação será recebida no endereço citado no preâmbulo deste Edital, em envelope fechado e com a seguinte descrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.12.20.3
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**





PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



CNPJ:

5.2. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue pelo interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

5.3. O envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverá conter o Requerimento de Credenciamento, nos termos do item 2.11 deste Edital, (**Conforme Modelo Anexo I deste Edital**), juntamente com os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

5.3.1. Relativo à Habilitação jurídica:

- a)** Cópia da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s), Titular ou Representante Legal da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d)** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- e)** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

5.3.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao





PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação do processo, conforme o caso.

5.3.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa;

a.2) Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente este a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.3.4. Relativo à Qualificação Técnica:

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da empresa para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da contratação.

a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

b) Prova de inscrição junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

c) Alvará de funcionamento em vigor, emitido por órgão competente da sede da pessoa jurídica;

d) Alvará sanitário em vigor, emitido por órgão competente da sede da pessoa jurídica.

5.3.5. Modelo de Declarações:

a) Declaração que cumpre plenamente o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, na forma do Anexo III deste Edital;

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, na forma do Anexo III deste Edital;

c) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital, na forma do Anexo III deste Edital.

6.0 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:





PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



6.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação somente no período determinado no preâmbulo deste Edital;

6.1.1. Não serão recebidos documentos fora do período determinado no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. A Comissão Permanente de Licitação processará a verificação da documentação apresentada por cada interessada, de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.2. A abertura, análise e julgamento dos documentos será feita pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Horizonte, em sessão pública, somente após o término do período determinado no preâmbulo deste Edital, a ser realizada no **dia 05 de Fevereiro de 2024, às 09h00min;**

6.2.1. Somente serão apreciados nesta sessão os documentos recebidos no período determinado no preâmbulo deste Edital.

6.3. À CPL, além de receber, examinar, comentar, esclarecer, discutir, emitir pareceres, julgar a documentação com obediência aos critérios estabelecidos neste Edital, cabe aprovar ou reprovar o credenciamento, com base na legislação vigente, dirimir quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo, encaminhando à autoridade superior apreciação, caso se faça necessário;

6.4. À CPL, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas;

6.5. Analisados os documentos, diante do estabelecido neste instrumento, e estando conforme, a empresa será considerada habilitada e credenciada;

6.6. Serão declarados inabilitados e conseqüentemente não credenciados, os interessados que:

6.6.1. Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;

6.6.2. Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

6.6.3. As empresas que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação.

6.7. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a CPL divulgará o resultado por meio de publicação de ato específico na imprensa oficial do município de Horizonte bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Horizonte;

6.8. Ao Julgamento fica garantido o direito de interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do ato, assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo na CPL;





6.9. Não havendo manifestação contrária das interessadas quanto ao julgamento, ou concluída a fase de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação prosseguirá no andamento dos trabalhos;

6.10. Os atos da CPL serão sempre proferidos em sessão pública, e será contínua, podendo ser suspensa para diligências ou interrupções que se fizerem necessárias;

6.11. Das reuniões lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo, ao final, ser firmada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e por quem mais se fizer representar.

6.12. Serão credenciadas as interessadas devidamente habilitadas, que cumprirem todas as exigências contidas neste edital;

6.13. Será desconsiderada a documentação contrária ou em desconformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com a legislação vigente.

7.0 – DOS RECURSOS:

7.1. O prazo, máximo e improrrogável, para interposição dos recursos será de acordo com o art. 109, da Lei nº 8.666/93, será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicidade do ato;

7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar da sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, deverá fazê-lo subir, devidamente informado, para que seja apreciado e decidido pela autoridade competente no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

7.3. Os recursos somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, dentro do horário normal de atendimento desta, em vias originais, as quais deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento da peça recursal:

7.3.1. Nome e endereço da interessada;

7.3.2. Data e assinatura, esta com menção do nome do signatário;

7.3.3. Objeto da petição, com indicação clara dos atos e documentos questionados;

7.3.4. Fundamentação do pedido;

7.3.5. Indicação dos números do edital de credenciamento e dos autos do processo de origem.

7.4. Dos recursos: serão cientificados a todas as interessadas, as quais poderão impugná-los no prazo de cinco (05) dias úteis contados da ciência;

7.5. Somente o representante legalmente constituído, ou pessoas com poderes para tanto, poderão interpor recursos;

7.6. Os recursos poderão ser recebidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, por qualquer um de seus membros e ainda através de e-mail.

8.0 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a



PREFEITURA DE HORIZONTE

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113;

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de credenciamento perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

8.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.5. Somente serão recebidas e conhecidas as impugnações interpostas por escrito, em vias originais, protocoladas na sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Prefeitura Municipal de Horizonte/Ce e dentro dos respectivos prazos legais, sendo vedada a interposição via e-mail, fax, ou qualquer outro meio;

8.6. Acolhida a impugnação, que implica em alteração do edital, será designada nova data para entrega e recebimento da documentação e para a realização da sessão de abertura dos Envelopes de Habilitação;

8.7. As impugnações deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte/Ce.

9.0 – DO DESCREDENCIAMENTO:

9.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou a Administração poderão denunciar a credenciada, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse da credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

9.2. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.3. É facultado ao município de Horizonte/Ce cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

9.3.1. a interessada credenciada perder qualquer das condições exigidas no presente edital;

9.3.2. houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.3.3. a interessada credenciada, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

9.3.4. Por qualquer motivo em que o contrato entre o credenciado e a Prefeitura Municipal de Horizonte/Ce seja rescindido.

10.0 – DO CREDENCIAMENTO:

10.1. É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo durante a vigência deste credenciamento, ficando as credenciadas contratadas sujeitas ao chamamento para execução dos serviços em sistema de rodízio;





PREFEITURA DE HORIZONTE

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



10.2. A convocação para a execução dos serviços observará a ordem cronológica de pedido de credenciamento, respeitando o protocolo de sua habilitação;

10.3. A execução dos serviços obedecerá à demanda proveniente da fila de espera registrada no Setor de Regulação da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/Ce;

10.4. O Setor de Regulação da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte deverá realizar o agendamento e direcionamento do paciente ao serviço de saúde, conforme a sua especialidade e oferta disponibilizada, respeitando uma agenda mensal para o rodízio entre as credenciadas contratadas.

11.0 – DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/Ce realizará a homologação do credenciamento, após instrução da Comissão Permanente de Licitação;

11.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus pedidos de credenciamento acatadas pela CPL, sendo submetidas à homologação da Secretaria Municipal de Saúde;

11.3. Após, realizada a homologação, serão convocadas as credenciadas para a contratação;

11.4. O simples credenciamento não gera obrigação do município para o chamamento imediato das credenciadas. Este será feito de acordo com as peculiaridades da Administração.

12.0 – DA VIGÊNCIA:

12.1. Este Credenciamento ficará aberto pelo período de 30 (trinta) dias, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

12.2. Os contratos a serem firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

12.2.1. Os contratos poderão ter sua vigência prorrogada em havendo interesse público e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, sempre limitada a 60 (sessenta) meses.

13.0 – DA CONTRATAÇÃO:

13.1. As partes, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão obedecer às disposições elencadas neste Credenciamento e na minuta do Termo de Contrato – Anexo II deste Edital;

13.2. Após homologação os credenciados serão convocados para a assinatura do termo contratual e deverão comparecer para assinatura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

13.2.1. O não atendimento à convocação que trata o item antecedente, ainda que justificado, ensejará a aplicação de multa à interessada infratora.

13.3. A contratada não poderá sub-contratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Edital, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

13.4. Para a assinatura do Termo Contratual as interessadas deverão se fazer representar por sócio que tenha poderes para administração, apresentando contrato social ou ato de sua investidura, ou por procurador com poderes específicos, devendo o instrumento





PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



da procuração particular ter firmas reconhecidas, bem como todas as certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

14.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

14.1. A análise técnica da execução do contrato ficará sob a responsabilidade do Setor de Regulação da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte, até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação do relatório de execução pela contratada.

14.2. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidas pela contratada e comprovação de processamento no sistema CIHA/DATASUS, e posteriormente analisados e autorizados/auditados pela Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/Ce.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

14.4. Fica vedado qualquer pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao preço adotado.

14.5. À contratada fica proibido exigir que o usuário assine qualquer fatura ou guia de atendimento em branco.

14.6. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da contratada, sendo a garantia do referido pagamento a certificação da realização dos serviços na nota fiscal, e com a devida liquidação da despesa;

14.7. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a autorização pela Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte;

14.8. Para efeito de pagamento a contratada fica obrigada a apresentar relatório contendo todos os serviços prestados durante o mês em referência, anexo à respectiva Nota Fiscal, acompanhadas das certidões de regularidades fiscais para com as fazendas federal, estadual e municipal.

14.9. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

14.10. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





PREFEITURA DE HORIZONTE

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



15.1. A autoridade competente fica assegurado o direito de no interesse do município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

15.2. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

15.3. O presente Edital poderá ser retirado junto à CPL na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte, situada à Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte – Ceará, no horário de 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. Maiores Informações: Telefone (85) 3222.0583, bem como nos endereços eletrônicos, www.tcm.ce.gov.br e <https://www.horizonte.ce.gov.br>.

15.4. É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.5. Fica assegurado ao município de Horizonte/Ce, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o processo de credenciamento, ou revogar o presente Edital no todo ou em parte, ou ainda em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega dos envelopes;

15.6. As interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Horizonte/Ce;

15.8. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará no afastamento da interessada, desde que seja possível a aferição da sua qualificação;

15.9. Exigências formais e não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a uma ou mais interessadas em detrimento das demais;

15.10. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a interessada, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da interessada.

15.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Horizonte/Ce.

15.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

Horizonte/CE, 28 de dezembro de 2023.

Lúcia Amara do Araújo Gondim Feitosa

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesas

